

**GAAD – GRUPO DE APOIO A ADOÇÃO DE DOURADOS e
ANGAAD – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GRUPOS DE APOIO À ADOÇÃO**

Vimos a público manifestar nosso veemente repúdio à Resolução nº 249, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul em 21/06/2021, autorizando a desinstalação da Vara da Infância e da Adolescência da comarca de Dourados/MS que atende os municípios de Dourados e Laguna Carapã.

Tal decisão resulta em enorme prejuízo às crianças e adolescentes, especialmente aos mais vulneráveis, destinatários da prioridade absoluta garantida por meio da Constituição Federal, mais precisamente em seu artigo 227. A proteção integral determina que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, frente à família, sociedade e ao Estado, gozando de direitos específicos, vez que são pessoas em especial estágio de desenvolvimento.

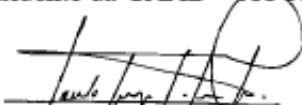
Pressupondo-se que esses seres em peculiar momento de formação psicossocial ainda não desenvolveram a total capacidade para exercerem sozinhos seus direitos, a proteção integral direciona toda a construção do ordenamento jurídico no que tange à salvaguarda de seus direitos. Tal princípio bastaria para justificar todo o preparo da máquina estatal para atuar com absoluta prioridade e lisura em prol do atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, em especial daqueles que vivem em situação de risco e vulnerabilidade, estando estes ou não em acolhimento institucional ou familiar.

Ocorre que a referida Resolução vai na contramão dos princípios erigidos constitucionalmente e através do Estatuto da Criança e do Adolescente, violando até mesmo as determinações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabelecidas através do Provimento nº. 36, o qual dispõe que toda comarca que atenda a mais de 100.000 (cem mil) habitantes deve conter varas de competência exclusiva em matéria de infância e juventude, ressaltando-se que a comarca de Dourados possui mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

Ato contínuo, mais de 40 (quarenta) crianças/adolescentes encontram-se em acolhimento institucional ou em famílias acolhedoras nos municípios de Dourados e Laguna Carapã. A Vara da Infância e da Adolescência em tela possui mais de 1.000 (mil) processos em tramitação, os quais deverão, em caso de paralisação de suas atividades, ser redistribuídos à 7ª Vara Cível e Execução Penal, que já possui mais de 11.700 (onze mil e setecentos) processos em andamento. Estes dados demonstram, claramente, que a medida não se coaduna com os dispositivos constitucionais, ignorando o princípio da Prioridade Absoluta.

Diante do exposto, a ANGAAD e a GAAD - ACOLHER repudiam a Resolução nº 249 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, pleiteiam a revogação de tal medida e pugnam pela inauguração do diálogo com a Sociedade Civil Organizada de modo a promover a manutenção da Vara da Infância e da Adolescência na comarca de Dourados, ratificando seu compromisso com a defesa do superior interesse de crianças e adolescentes.


Marli Oliveira Nascimento
Presidente da GAAD – ACOLHER


Paulo Sérgio P. dos Santos
Presidente da ANGAAD